O COMMERCIO DE GUIMARÃES

Periodico liberal, commercial, industrial e agricola

PUBLICA-SE ÁS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

1.º ANNO

PREÇO DA ASSIGNATURA
(SEM ESTAMPILHA)
Anno 2$800 reis, semestre 1$400 trimestre 700 reis.
(COM ESTAMPILHA)
Anno 3$100 reis, semestre 1$550, trimestre 775 reis.
Brazil.—Anno 7$000 reis.

DIRECTOR A. J. A. MACHADO

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1884

PREÇO DOS ANNUNCIOS
Annuncios e correspondencias, cada linha 20 reis; repetições 20 reis.
Numero avulso 40 reis. As publicações litterarias são publicadas gratis, recebendo-se na redacção dous exemplares.
As assignaturas são pagas adiantadas.
Redacção, rua Nova de Santo Antonio numero 109.

N.º 3

GUIMARÃES, 25 DE MAIO

A associação de beneficencia do districto de Braga e as irmandades e confrarias do concelho de Guimarães.

E' sympathico, é nobre, é grandioso e elevado o pensamento, que o snr. Governador Civil de Braga concebera, de crear um asylo de mendicidade districtal.

E' altamente humanitario o estabelecimento, que s. exc.ª quer fundar.

Promover a creação de asylos em que se acoitem os mendigos, onde encontrem o pão quotidiano, é altamente humanitario.

E' grandiosa a ideia do excm.º snr. Governador Civil, quando a actividade d'este digno funccionario se applica ao desenvolvimento e amplitude da beneficencia no seu districto.

Nem nós ousamos combatel-a; o que combatemos, o que impugnamos, é o meio de que s. ex.ª quer soccorrer-se para a sua realisação.

E' principalmente, por s. ex.ª pretender applicar, para constituir receita do projectado instituto, a parte da verba votada para actos de beneficencia pelas irmandades e confrarias do districto, e portanto tambem pelas d'esta cidade, que tem 1 asylo de mendicidade, 4 hospitaes, 3 asylos de invalidos, 1 asylo de infancia desvalida, 4 associações de soccorros mutuos e 3 albergarias.

Diz s. ex.ª no «Art. 23.º—Constituem receita da associação»:

.....

«4.º A parte da verba votada para beneficencia pelas irmandades e confrarias do districto, que o Governador Civil determinar».

O sr. Governador Civil não pode determinar quaes as irmandades do districto, que hão-de concorrer para aquella associação, com a parte da verba destinada para beneficencia, nem pode applicar aquella parte da beneficencia para a dita associação, sem commetter arbitrariedade, e sem ir de encontro á lei, que expressamente lh'o cohibe.

A portaria de 30 de agosto de 1879 diz assim:

«A auctoridade administrativa somente pode dispor dos rendimentos das irmandades, «quando haja sobras», o que se verifica pelas contas e não pelos «orçamentos»; e ainda então esse acto hade ser feito com audiencia previa das camaras municipaes e das juntas de parochia, não podendo portanto os governadores civis dispor antecipadamente d'essas «sobras», e muito menos dispor de parte dos rendimentos das irmandades, por meio de quotisações, e independentemente de se verificar se ha ou não ha «sobras».

A portaria de 20 de outubro de 1877 manda applicar as «sobras» das irmandades e confrarias aos estabelecimentos pios ou de beneficencia mais «necessitados» e mais «uteis».

Mas não são sobras a decima parte da receita das irmandades; sobras são o remanescente que ficar da receita, depois de satisfeitas todas as despezas das irmandades.

E ainda mesmo essas sobras, depois de «verificada a sua existencia pelas contas e não pelos orçamentos», teem de ser applicadas aos estabelecimentos pios «mais necessitados e mais uteis», como determina a referida portaria de 20 de outubro de 1877, e não aos estabelecimentos a quem a seu belprazer e a seu talante as queira entregar o sr. Governador Civil.

Logo os srs. Governadores Civis não podem em face da lei, obrigar as irmandades dos seus districtos, a contribuirem para a manutenção de quaesquer estabelecimentos pios ou de beneficencia, que elles crearem nos districtos.

Não podem tambem os mesmos funccionarios ordenar que fiquem á sua disposição as «sobras» das irmandades, nem a verba destinada pelas mesmas irmandades para beneficencia, porque os governos civis não são estabelecimentos pios, e porque lh'o prohibe expressamente a portaria 26 de junho de 1872 que diz:—«que as «sobras» das irmandades não podem ficar á disposição do governador civil, para as applicar quando e como lhe parecer, porque no art. 229 n.º 4.º do cod. administrativo se ordena que as «sobras», depois de verificada a sua existencia, sejam applicadas aos estabelecimentos pios «mais necessitados e mais uteis».

Assim o dispoem tambem as portarias de 20 de outubro de 1877 e 30 de agosto de 1879 e o n.º 6 do art. 229 do cod. administrativo de 1842.

Não pode ainda em face da lei o snr. Governador Civil quotisar as irmandades, e obrigal-as a contribuir com a decima parte da sua receita para algum asylo de mendicidade, que o sr. Governador Civil queira crear e estabelecer no districto, porque lh'o prohibe expressamente a portaria de 30 de agosto de 1879 que legisla do modo seguinte:—«Constando que as irmandades, que existiam nas respectivas freguezias do districto de Leiria, eram obrigadas a contribuir com a decima parte da sua receita para a manutenção de «um asylo de mendicidade creado no districto pela auctoridade administrativa»

.....

manda S. Magestade El-Rei dar conhecimento ao governador civil de Leiria, para que faça cessar o «abuso» de serem quotisadas as irmandades para a manutenção d'aquelle asylo, ficando o Governador Civil na intelligencia de que a auctoridade administrativa somente pode dispor dos rendimentos das irmandades, «quando haja sobras».

Logo nem s. ex.ª pode ordenar e determinar contra a expressa disposição da lei, nem as irmandades cumprirão essas determinações, que ellas sabem que são contrarias á lei, tanto á lei civil, como á lei estatuaria das mesmas irmandades, que dispõe assim em seus estatutos:

Actos de beneficencia

Art. 58.º—Aos Irmãos que por fraqueza humana cahirem em ferros d'El-Rei, e, desamparados, não tenham quem lhes sollicite o seu livramento, a Meza não só os soccorrerá com quanto seja compativel com os rendimentos da Irmandade, mas ainda encarregará quem promova o seu livramento.

Art. 59.º—Aos nossos Irmãos que cahirem em absoluta carencia de meios para se sustentarem, e na impossibilidade de os adquirirem a Meza, ouvido o Definitorio, lhes concederá uma mensalidade, que será egual para todos que estiverem nas mesmas circumstancias, a qual poderá augmentar-se ou diminuir-se, segundo as circumstancias dos fundos e rendimentos d'esta Irmandade.

Art. 60.º—A Meza fica obrigada a subsidiar o ensino primario da freguezia, quando careça d'esse auxilio, e bem assim a *applicar a actos de beneficencia uma parte dos rendimentos da Irmandade não inferior a um decimo da sua receita ordinaria*, que será *em primeiro logar empregada a soccorrer os Irmãos necessitados*, quando precisarem d'esse

---

FOLHETIM

CHARITAS

(ALBERGUES)

A

SUA MAGESTADE A RAINHA

Caridade é uma estrella que nos guia
Á casa da miseria, onde se chora!...
E' a estrella da manhã, a linda aurora,
Que faz da noite escura um claro dia!..

E' um manto d'agasalho em noite fria;
E' um cópo d'agua em sêde, que devóra;
E' um sorriso de Deus que corrobóra
Um triste desgraçado n'agonia!...

E' um anjo que lá vem, n'um suave adejo,
Ás bordas d'um abysmo dár-me um beijo,
Como de mãe, d'esposa, ou filha qu'rida!...

São sim da Providencia aquellas azas,
Que apparecem alli n'aquellas casas,
A offerecer aos seus naufragos guarida.

A ESMOLA

A

(Bernardina L. F. Peixoto)

E' qual pomba dos céus, candida e bella,
Que desce pelo azul em terno adejo;
E' como du'a mãe sofrego beijo,
N'um filho que regressa ausente d'ella!...

E' d'entre a cerração d'uma procella,
A esperança que reluz entre um lampejo:
E' lá de Deus angelico bafejo,
Dos seios virginaes d'uma donzella!...

E' como o sol que meigo nos aquece,
E' o orvalho da manhã que revivece
As flores que murchou o ardor da sesta!...

É a esmola, sim, que augmenta e que mais cresce,
Quando a sente o que a dá e o que a merece,
Que dada por besofia, então não presta!...

REMINISCENCIAS

AO

(DR. ABILIO TORRES)

Quando me lembra o tempo d'estudante,
Em que *cinco tostões*... nas algibeiras,
Valiam mais que sommas *brasileiras*,
Inchado a figurar n'um restaurante!...

Quando lá no jardim c'um ar triumphante,
Passeava de *sapatos sem biqueiras*,
Ou *séda preta lá a fingir frieiras*...
Ou *chinêlo de liga*... em variante!...

Ao vêr-me n'este meio tão mudado,
Tróco uma libra, e, d'ahi, pós um bocado,
Já não tenho dinheiro p'r' a padeira!...

Fico então bem saudoso d'essa idade!..
Que o casar não é máu, valh'a verdade!..
Mas, ter filhos, isso é uma grande asneira!!!

DESPEDIDA

AO

(DR. VICENTE VASCONCELLOS)

Como o cysne que chora no seu canto,
Quando a morte já proxima pre-sente;
Como o cégo que canta amargo pranto
Da tristeza, que dentro d'alma sente:

Como a rola que gémo, doce encanto,
Com saudades do esposo que anda ausente;
Como a fonte murmúra, e chóra tanto,
A apartar-se p'ra sempre da nascente;

Assim eu, minha flor, se canto agora,
Tenho aquella alegria de quem chora,
Ao ter de te deixar, não sei 'té quando!..

Mas se o chorar é o allivio de quem pena,
Bem contrario é o meu fado, que m'ordena
Andar sempre a cantar, por tichorando...

Barrosas,
18—5—84.

AUGUSTO M. FERREIRA.

auxilio na nom. dos art.s 58 e 59 d'este capitulo, e *na falta d'aquelles será entregue á Misericordia mais proxima que tenha hospital a sustentar*...

Approvado por decreto regio de 4 de agosto de 1868.

Outro:

Art. 13.º § 1.º—Se os fundos e rendimentos da Irmandade o permittirem, a *Meza poderá soccorrer com algumas esmolas as pessoas necessitadas, ainda que estranhas* a esta Irmandade.

§ 2.º—A Meza fica obrigada a applicar a actos de beneficencia uma parte dos rendimentos da Irmandade, não inferior a um decimo da sua receita ordinaria, que será entregue á Misericordia mais proxima, que tiver hospital a sustentar..... *quando não tenha sido despendida* com o subsidio prestado aos nossos Irmãos necessitados, com estes rendimentos separados para actos de beneficencia.

Approvado por decreto de 19 de agosto de 1868.

Vê-se, pois, que nem em face das portarias citadas, nem em presença dos estatutos das irmandades e confrarias, approvados por decretos regios, póde o ex.mo snr. Governador Civil fazer convergir e applicar para a sua projectada—Associação de beneficencia districtal—a parte dos rendimentos que as Irmandades d'este districto destinam para actos de beneficencia! Logo o seu glorioso e humanitario projecto, que nós applaudimos, não póde ter logar sob este ponto de vista.

Póde porém subsistir e realisar-se pelos outros meios que s. exc.ª indica, e nós applaudimos, quaes são as joias e mensalidades dos associados, e outras receitas de varias proveniencias, á excepção dos redditos das irmandades, ou da verba por estas destinada para beneficencia.

Dura lex, sed lex...

Demais d'isso, a projectada associação é puramente particular, pois que é constituida por associados do districto, e é para notar, para rir, que uma associação particular queira impôr-se ao governo e á Junta Geral do Districto, obrigando aquelle e esta a escolher os cinco principaes directores da projectada associação, convergindo depois todos os poderes para o snr. Governador Civil.

Somos affeiçoados e dedicados ao snr. Governador Civil, e applaudimos muito a sua briosa e humanitaria idéa, mas não podemos deixar de impugnar os meios illegaes e arbitrarios, de que s. exc.ª quer servir-se para conseguir o seu almejado *desideratum*.

Nem o concelho de Guimarães está disposto, nem os demais concelhos do districto o devem estar, a permittirem tal arbitrariedade da auctoridade districtal, e a razão é muito simples, e s. ex.ª mesmo hade concordar n'isso, porque é irregular e illegal, como já demonstramos.

S. ex.ª, que tem sido um funccionario, que tem ostentado muito boa vontade e a mais aquilatada actividade no desempenho dos espinhosos deveres do seu cargo, não ha-de querer por certo agora empanar e offuscar o deslumbrante brilho da sua nobre e explendida carreira com uma monumental arbitrariedade, que pode manchar-lhe com a illegalidade a corôa de louros que o cinge e as flores que tapetam a sua brilhante carreira no funccionalismo.

Chamamos a attenção do exm.º Ministro do reino para esta arbitrariedade do snr. G. Civil de Braga, e pedimos áquelle digno ministro faça cumprir o decreto de 30 de agosto de 1879, dirigido ao G. Civil de Leiria em identidade de circumstancias, e que tem a mesma força legal para todos os Governadores Civis do reino.

CHRONICA DA SEMANA

Nos parks e boulevards, saltitavam as elegantes da terra, trajando vestidos de uns enxadrezados claros-escuros, encimados, pelo lado caudal por uns relevos que nos trazem á recordação as corcovas dos dormedarios.

Nota—Parks e boulevards é modo de dizer.

De Braga, vinham os primeiros aromas das frigideiras, com que os bracharenses tencionam *regalar* os romeiros, ás festas do centenario.

Nos incendios notava-se a indolencia dos sinos e a previdencia das bombas.

O Rodrigo frizava os luxuosos cabellos, para se apresentar *chic*, na abertura do seu elegante «Bazar da Moda», que muito recommendamos ás nossas amabilissimas leitoras.

O sportmen Martins preparava-se para a festa olympica; e soffria a decepção de a vêr adiada.

Silva Cal as passava noites de insomnias, delineando o aformoseamento do parque de Villa-Flôr.

As juntas de parochia vendavam os olhos para habilitarem as consciencias a attestarem as *verdades* exaradas nos requerimentos dos mancebos recrutados.

O «Imparcial» vinha de baqueta em punho rufando no «Espectador», por causa de umas questões de zabumba e sachristia.

«Azul e branco» desmentia o Guarany, dizendo que brevemente teriamos entre nós o Garraio, a Garraia e o *Garraiosinho*.

Non vedo nulla.

O aleijão moral-phisico escouceava o «Azul e Branco»; maganão, se fosse *preto* e firmado pelos Bergerets, talvez lhe desse um beijo. Ah! intrujão!...

A's noites pela rua nova de Santo Antonio *avistava se* o Guimarães apanhando *arâras* e *noitibós*.

Um dos nossos jovens poetas, filho legitimo da moderna Araduca abria «escóla republicana».

Recommendamos-lhe todo o cuidado com os «tigres» para que ás suas «musas» não aconteça o que aconteceu ás de Gomes Leal.

O incansavel doutor Alberto trabalhava freneticamente para que o certamen vimaranense se apresente digno de ser visitado.

Guanary dava ordem de partida para Braga ao «regimento» de policia aqui estacionado, que vae incumbido de fazer alli a guarda a El-rei e aos Metropolitas.

Com «vista» á «Cruz e Espada, vulgo «Roca e Fuso».

—Pelas ruas distribuia-se um supplemento do «Commercio de Guimarães» como cartão de visita ao nosso «sollicito» Governador civil.

A' ultima hora constava que já estavam a fundir as rodas em que tencionam levar Guimarães para Braga.

—O «Expectador» sentia a falta dos camaristas nos ladarios, no que julgamos não ter razão; porque, se estes se eclipsam por falta de tempo, «alguem» eclipsou as antigas capellas para se poupar a massadas longinquas.

A «elite mimoseava-se» por causa do chinquilho.

—D'um «ninho unico» deslocavam-se duas «pombas» em «altos vôos» com direcções differentes, para depois convergirem ao mesmo... pombal.

—Estado do nosso microscómo:

Céu monarchico, empanado, por algumas nuvens republicanas;

Vento partidario, um pouco contra o rumo da «regeneração»;

Mar politico, bastante agitado.

GUARANY.

Força militar em Guimarães

A cidade de Guimarães, o berço da monarchia, notavel por suas tradições, seus monumentos, e sua nobliarchia;—aquella das nove preferidas cidades do continente que figuram, ou ornam com seus escudos, ou brazões d'armas esculpidos em relevo em volta do monumento de D. Pedro IV em Lisboa, (*) cidade tambem notavel por avultar dos capitalistas, por sua riqueza agricola, commercial e industrial, e séde de dois importantes e acreditados bancos (o de Guimarães e o commercial de Guimarães); esta cidade pois tão importante jaz no esquecimento, e parece votada ao ostracismo pelos poderes publicos, principalmente desde 22 de novembro de 1879 em que o então ministro da guerra, excm.º snr. João Chrisostomo d'Abreu, sem, ao que parece, a conveniente deferencia para com o seu digno collega, seu antecessor, e talvez amigo, o excm.º snr. Fontes, retirou d'qui, esbulhando Guimarães da permanencia de um corpo de tropa (n'esse mesmo dia 22) e não chegara a restituir-lhe outro equivalente, como promettera ás authoridades, camara, centro progressista e ao proprio Governador civil d'então; corpo aquelle (era caçadores n.º 7) que o ministro da guerra transacto, excm.º Fontes, tinha restituido a Guimarães, como sua antiga praça, como o fora por muitos annos até 1858; e isto praticou-se para com uma cidade e concelho dos mais populosos do reino, pois que não é nada inferior ao de 25 cidades, d'entre as 29 que tem o continente, como se evidenceia do mappa que se segue, e que 15 das mesmas cidades gozam do aquartellamento de corpos completos, e Guimarães superior a todas essas 25, apenas teem um parco destacamento!!!

O excm.º snr. ministro da guerra actual digne-se de pôr n'isto, e no mappa seus olhos benevolos, pois que fôra s. exc.ª que removera para Guimarães o Batalhão de caçadores n.º 7, e que deu aqui entrada em 30 de dezembro de 1878—Digne-se pois s.exc.ª por sua magnanimidade se é que não estranhou aquella falta de deferencia, fazer sua aquella promessa do seu antecessor, que não quiz, não pôde, ou não teve tempo de a comprir; e assim ordenar a vinda para Guimarães de um outro qualquer corpo, se não dos actuaes, pelo menos dos novos corpos que se teem a crear pela nova organisação do exercito já decretada.

(*) As cidades preferidas de todas as 29 do continente, foram Lisboa, Porto, Braga, Coimbra, Guimarães, Evora, Faro, Vizeu e Bragança. Tres, nas ilhas adjacentes Funchal, Ponta Delgada e Angra, e quatro no Ultramar, Goa, Loanda Macau, e Moçambique. Ao todo dezeseis.

Contudo a urgencia de um corpo para Guimarães não se deve fazer esperar, porque o districto de Braga (a que Guimarães pertence) é mais superior ao de Vianna, porque tem 330:000 almas, e o de Vianna, tem dois corpos (Infanteria 3 e caçadores 7) quando o de Braga que é maior em área 500 kilometros quadrados, e em população 118:000 almas, parece portanto, que quando não tenha mais força, deve pelo menos ter tambem dois corpos: mas que? e apenas só tem o Regimento 8!

E não seria por esta razão talvez, que outr'ora se fizera remover de Penafiel, como de menor necessidade ali, o Regimento n.º 6 para Guimarães em 20 de setembro de 1869 pelo snr. ministro Maldonado d'Eça? e outra vez o mesmo Regimento 6 em 28 de janeiro de 1871 pelo snr. ministro José Maria de Moraes Rego? e mais tarde em 14 de janeiro de 1872 o Regimento 3 de Vianna, e em 30 de dezembro de 1878 caçadores n.º 7, ambos estes dois corpos, pelo excm.º ministro actual? Decerto que isto não succederia se não fosse a necessidade de se equilibrarem as forças dos dois districtos; isto é, de ignalar pelo menos a superioridade do districto de Braga com o de Vianna muito mais inferior como acima se mostra.

Em Guimarães pois é que deve ser collocado outro Corpo para o dito equilibrio de forças militares nos referidos Districtos. Já assim o entenderam os poderes publicos de outras eras. E' tradicional que já em 1801, em que a praça de Olivença fôra tomada pelos hespanhoes, os dois corpos d'aquella Praça, denominados 1.º e 2.º Regimentos de Olivença, vieram para o Minho; o 1.º para Braga e o 2.º para Guimarães, os quaes mais tarde, (em 1815) regressaram da Campanha Peninsular a estes mesmos quarteis, com a differença que o de Braga fôra denominado Regimento n.º 3, e o de Guimarães com a denominação de Regimento n.º 15; aquelle commandado pelo coronel Telles Jordão, e este pelo coronel inglez Guilherme Chartres.

Quando o Regimento 15 teve ordem de marchar para a Beira nos fins do anno de 1825, os poderes publicos de então julgaram Guimarães ponto muito necessario para ficar bem guarnecido, e fizeram substituir o Regimento 15 pelo Regimento n.º 21, então de quartel na Praça de Valença, corpo este que assistiu aqui em Guimarães aos festejos pelo juramento da Carta Constitucional em 31 de julho de 1826, e não mais voltou a Valença, por novas organisações que o exercito soffrera.

Por aqui se pode vêr a grande consideração que n'essas epochas se dava a Guimarães, julgando-a mais perferivel para possuir um corpo que a Praça de Valença porque Guimarães é o centro d'uma grande população; haja vista ao referido mappa que abaixo segue.

Ao Regimento 21 seguiram-se depois os seguintes corpos, mas em alternadas datas, como fora o Batalhão de caçadores 11, Regimento 18, que aqui se demorou por cinco ou seis annos, batalhão de infanteria n.º 14 (n'essa epoca a infanteria era por batalhões); Regimento de infanteria 13: Batalhão de caçadores n.º 7, que se demorou muitos annos até 1858—Regimento de infanteria n.º 6 por duas vezes—Regimento de infanteria 3 de Vianna, que esteve em Guimarães perto de seis annos; 2.º Batalhão de infanteria 16, e outra vez caçadores n.º 7 até 22 de novembro de 1879. Seguiram-se depois destacamentos de mais ou menos força principiando de 120 praças commandadas por officiaes superiores, até que hoje chegam á infima força de 80 praças commandadas por capitão e 2 subalternos. Destacamentos estes, que tanto os de maior força como os de menor, nada aproveitam a Guimarães e seu populoso concelho de 47:000 almas, e que todo elle se podia julgar uma cidade continuada porque toda a sua extenção é de povoações importantes, como as Caldas das Taipas e as Caldas de Vizella!!

Dizemos que de nada aproveitam porque quando tem succedido revoltas populares, os destacamentos por via da regra, não se julgando com força bastante para as debellar, retiram immediatamente a reunir aos seus corpos, e assim campeia a revolta livre de peias, e assim fica esta populosa cidade e seus archivos ao desamparo e á mercê da furia popular. O pessoal da camara esconde-se; as authoridades fogem, e nem o proprio escrivão de fazenda tem tempo de occultar os papeis do seu granda archivo, e retira-se para local muito oculto para não ser victima.

A populaça enraivecida percorre as lojas de negocio, quebra pezos, medidas e metros, etc.

Desgraçadamente isto já succedeu por duas ou tres vezes desde 1846, 1847 e 1862.

N'esta ultima de 1862 até foi preciso vir a Guimarães para a debellar o Regimento n.º 10, que se demorou de 15 a 28 de maio do dito anno, o Regimento de infanteria n.º 5 desde 28 de maio até ao 1.º de junho; caçadores 9, então commandado pelo hoje general da 3.ª divisão militar o excm.sr. José Paulino de Sá Carneiro, que se demorou aqui desde 1 de junho até 13 de julho (43 dias); Batalhão de caçadores n. 7 desde 13 de julho a 16 de setembro (65 dias); Regimento de infanteria 16 de 21 a 26 de setembro, e finalmente outra vez caçadores 7 desde 26 de setembro a 19 de outubro (24 dias).

Ora toda esta contradança militar incommoda ao exercito e de grandes despezas á nação, teria acontecido se estivesse em Guimarães, um corpo completo de tropa com permanencia? Não teria elle desde logo abafado a revolta á nascença? Que grande exemplo de soffrimento não tem dado Guimarães!!

Um movimento de tropa este para debellar uma insurreição popular que apparecia e desapparecia instantaneamente, desde 15 de maio até 19 de outubro de 1862!!!

Se não fosse isto um facto presenceado por toda esta populosa cidade decerto que pareceria incrivel!!

Segue o mappa:

N.º de ordem	CIDADES	CONCELHOS: Freguezias	CONCELHOS: Pela ordem de maior população	Populações das cidades	Kilometros quadrados que tem cada concelho	Almas por kilometro quadrado
1	Guimarães	80	46:385	13:302	249,37	*186*
2	Vizeu	50	44:778	7:242	809,72	*88*
3	Vianna	40	43:410	9:249	316,82	*137*
4	Leiria	23	43:234	3:705	702,63	*61*
5	Guarda	56	38:230	5:284	798,44	*48*
6	Santarem	25	36:220	9:414	623,42	*58*
7	Figueira da Foz	11	35 330	4:461	283,06	*124*
8	Covilhã	26	34:117	10:986	508,45	*67*
9	Penafiel	36	29:165	4:595	255,50	*114*
10	Castello Branco	18	28:324	7:464	1:082,32	*26*
11	Bragança	50	27:725	5:495	1:239,18	*22*
12	Setubal	8	25:962	15:598	723,07	*36*
13	Faro	6	26:865	8:671	219,73	*117*
14	Thomar	13	25:226	5:196	347,48	*72*
15	Lamego	20	24:532	8:393	171,19	*143*
16	Evora	20	23:507	13:461	1:310,72	*18*
17	Beja	17	23:492	8:487	1:051,38	*22*
18	Silves	6	23:052	7:022	532,72	*42*
19	Tavira	7	22:040	11:636	636,20	*35*
20	Aveiro	11	21:520	7:167	232,51	*92*
21	Elvas	16	20:938	11:206	633,64	*32*
22	Pinhel	26	16:992	2:763	439,46	*38*
23	Portalegre	10	14:870	7:207	495,67	*30*
24	Lagos		13:031	7:881	252,95	*51*
25	Miranda	1	9:788	1:072	486,72	*20*

NOTICIARIO

Expediente

Por motivos imperiosos, a que nos obriga o servico typographico, resolvemos mudar os dias da publicação d'este jornal das segundas e quintas-feiras para os domingos e quartas-feiras, começando a alteração no proximo numero.

Agitação

Como não podemos mandar supplemento, que publicamos na na quinta-feira, a todos os snrs. assignantes, reproduzimol-o hoje.

A agitação continua.

—

A nova da projectada creação de um asylo de mendicidade districtal, com séde em Braga, causou aqui desagradavel impressão.

A cidade de Guimarães não é adversa ou avessa à beneficencia; mas não pode, nem deve, contribuir para o projectado instituto, em virtude de já ter muitos estabelecimentos de beneficencia, inclusivamente um asylo de mendicidade, para a manutenção dos quaes concorrem as confrarias e irmandades, como determinam os seus estatutos.

Nem o snr. governador civil pode ir de encontro ás disposições estatuarias d'essas irmandades e confrarias, porque os estatutos d'ellas estão approvados por alvarás regios, e s. exc.ª não é superior á lei.

O snr. Governador civil de Braga, em virtude de um artigo do projecto, determinará as irmandades e confrarias, que devem concorrer para a manutenção do azylo districtal.

A' vista d'este artigo, as irmandades e confrarias de Guimarães podem hoje ser alliviadas d'esta contribuição, mas quem garante que o sejam ámanhã?

Ainda mesmo, porem, que sejam excluidas as irmandades e confrarias d'esta cidade, não virá mais tarde pedir-se um subsidio á Junta Geral, que lhe pode ser concedido, e não virá esse subsidio sobrecarregar o nosso concelho?

Braga é o moderno abutre que está roendo sempre as entranhas de Guimarães,—novo Prometheu.

Os asylos, irmandades, confrarias e associações d'esta cidade e concelho vão reunir-se, para representarem aos poderes publicos contra aquelle projecto do snr. Governador civil.

Consta que vae organisar-se um comicio publico para o mesmo fim.

Prevalece a ideia de o concelho de Guimarães se emancipar da tutella de Braga, e ser annexado ao districto do Porto.

Museu archeologico

O illustrado e digno recebedor da comarca o Illmo Snr. Dr. Freitas Costa offereceu á Sociedade Martins Sarmento uma collecção de moedas e medalhas, que possuia em duplicado, para o seu museu archeologico,

A industria Vimaranense»

Na terça-feira reuniram-se no salão da Associação Clerical os membros da imprensa da localidade para diliberarem sobre o modo de commemorarem a abertura da exposição industrial, que brevemente se vai realizar n'esta cidade.

Depois de varios alvitres, resolveu-se fazer a publicação d'uma folha unica com o titulo de «A industria Vimaranense», colloborada por todas as redacções da localidade, pelos correspondentes d'esta cidade para os jornaes de fora e por outros cavalheiros vimaranenses, que teem abrilhantado com os seus talentos as columnas de differentes jornães do paiz.

«A industria Vimaranense» é distribuida gratuitamente.

Os frigideiras

Os insipidos braguezes da «Folha de Braga,» despeitados, porque os vimaranenses defendem a todo transe com a lei na mão e com o mais ardente e acrysolado patriotismo as instituições de beneficencia e piedade d'esta cidade e concelho as quaes o snr. Governador Civil pretende illegal e arbitrariamente *collectar* e *contribuir* para auxiliarem e enriquecerem o projectado —Asylo districtal,—vem com ares de tocador de viola em estylo chulo e tosco cantar uma *historieta* adrede inventada pelo insulso chronista da «Folha de Braga.»

Os braguezes—aquelles heroes de eternas luminarias, que, em tempos que lá vão, foram alvoroçados em *santo e religioso zelo ou fanatismo* apanhar e conduzir *debaixo do paleo (!!!) a lua que havia cahido* nas *escabrosas* e *memoraveis* montanhas da Falperra—irmã gemea da serra Morena...., qual não foi o seu monumental desapontamento quando viram que o fatidico planeta era apenas um... arrocho, que da carga d'um moleiro alli caíra e ficára coberto de neve!!!

Desillusão fatal, desapontamento vergonhoso para os *fanaticos* heroes das *frigideiras*, que foram á Falperra para conduzir debaixo do palio a *cahida lua!...*

Santas gentes, a quem nas hortas nascem tão poderosos numes!!!

Nòs e a imprensa

Recebemos: «A Academia», «A Mulher», «Aurora do Cavado, «Jornal de Santo Thyso», «A Folha de Braga», «A Gazeta de Famalicão», «A Folha de Chaves, «O Tribuno Popular», «A Discussão», «O Primeiro de Janeiro», «Sul», «O Progresso do Algarve», «o Constituinte», «O Ovarense», «O Conimbricense, O «Campino,» «O Jornal do Porto», «A Era Nova», «A Independencia», «Religião e Patria», «O Imparcial» e o «Espectador, «Democracia do Norte, estimadissimos collegas, a quem agradecemos penhoradissimos, não só a tròca como tambem as palavras que dirigem ao nosso modesto jornal.

Exposição industrial

A commissão executiva da exposição industrial, em consequencia das reclamações d'alguns expositores, resolveu transferir a abertura da exposição para o dia 8 do corrente.

Operação

No hospital da Misericordia foi amputada a penna esquerda pelo terço superior a Antonio José Fernandes, da rua de D. João 1.º d'esta cidade.

Foi operador o nosso amigo e habil clinico Dr. Joaquim José de Meira, auxiliado pelos seus collegas Drs. Chaves e Avelino.

Eleição

Tem hoje logar a eleição da Mesa da Veneravel Ordem Terceira de S. Domingos.

Movimento de população

Nas freguesias de que se compõe a cidade, houve o seguinte movimento de população durante o mez findo:

Freguesia da Oliveira:

Nascimentos 7, sendo ligitimos do sexo masculino 4, do feminino 1; e illegitimos 3 do sexo masculino e 2 do feminino.

Cazamentos 3.

Obitos 3, sendo 1 do sexo masculino e 2 do sexo feminino.

Freguesia de S. Paio.

Nascimentos 2, sendo ligitimos do sexo feminino 1 e illegitimos do sexo masculino 1.

Cazamentos não houve.

Obitos 2, sendo 1 do sexo masculino e 1 do feminino.

Freguesia de S. Sebastião.

Nascimentos 11, sendo legitimos do sexo masculino 5 e do feminino 6; e illegitimos do sexo feminino 1.

Cazamentos não houve.

Obitos 2, sendo 1 do sexo masculino e outro do feminino.

Total: nascimentos 17, cazamentos 3 e obitos 9.

Serviço Postal

Agradecemos ao digno intelligente e activo director geral dos correios, telegraphos e pharoes o exm.º snr. Guilhermino Augusto de Barros, as providencias que a nosso pedido e dos mais collegas da imprensa vimaranense se dignou dar relativamente ao serviço postal, attinentes á correspondencia do sul para que ella seja entregue n'esta cidade mais cedo.

A' sua obsequiosa defferencia devemos a seguinte carta, que pedimos licença a sua excellencia para publicarmos, que é do theor seguinte:

Communico a v. com relação á local publicada sob a epigraphe =serviço postal—em o numero—1 do jornal «O Commércio de Guimarães», de que v. é digno redactor, que foi tomado em consideração o assumpto de que se trata e enviado o alludido jornal á Administração dos Correios, Telegraphos e Pharoes do Porto, para informar e propôr as providencias necessarias a fim de se conceliarem as exigencias do serviço com as commodidades do publico.

Direcção Geral dos Correios, Telegraphos e Pharoes, em 19 de Maio de 1884.—*Guilhemino Augusto de Barros.*

ANNUNCIOS

CONVITE

A mesa da Real Irmandade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos convida os seus irmãos a reunirem-se hoje pelas 4 horas da tarde na egreja d'esta Irmandade, a fim de se resolver, em assembleia geral, a attitude que se deve tomar a respeito da creação do projetado asylo districtal, que se pretende instituir em Braga, que, como se vê do seu projecto d'estatutos, poderá affectar o nosso florescente asylo.

Guimarães, Secretaria da Real Irmandade de Nossa Senhora da Consolação e Santos Passos, 26 de maio de 1884.

Por mandado da Meza

O SECRETARIO

Antonio Joaquim de Mello.

Citação edital

12 Pelo Juizo de Direito da 4.ª vara da comarca de Lisboa e cartorio do escrivão Antonio Vieira, pretende D. Maria da Conceição de Sousa, solteira e maior, habilitar-se como herdeira instituida no testamento de D. Genoveva Rita Barroso, fallecida na cidade de Elvas, no estado de solteira, sem descendentes nem ascendentes, e com seu domicilio na cidade de Lisboa, no largo da Graça n.º 135, sendo natural d'esta cidade de Guimarães, onde foi baptisada na freguesia de São Paio, isto para haver todos os bens, direitos e acções que componham a herança da fallecida, com exclusão dos bens immoveis legados a Henrique Antonio Pereira Barroso, e especialmente para lhe serem averbadas as seguintes inscripções d'assentamento da Junta de Credito Publico, pertencentes à mesma herança:—4 do valor nominal de 100$000 reis com os numeros 34:272, 38:437, 142:813, e 146:507,—e 2 ditas de 1:000$000 reis com os numeros 46:451 e 46:452.

São portanto citadas todas as pessoas que se julguem com direito a oppor a esta justificação, deduzida com assistencia do Ministerio Publico e citação de pessoas incertas por editos de 30 dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, para deduzirem o seu direito na 3.ª audiencia que lhes hade ser assignada na 2.ª posterior ao dito prazo de 30 dias; ficando certos de que as audiencias ordinarias no Juizo de Direito da 4.ª vara da referida comarca de Lisboa são feitas no Tribunal Judicial da mesma comarca, cito no extincto convento da Boa Hora em todas as terças e sextas-feiras não sendo dias sanctificados ou feriados, porque, sendo-o, se fazem, nos dias immediatos e sempre pelas 10 horas da manhã,

Guimarães, 20 maio de 1884

Verificado

Santos

O escrivão

José Joaquim d'Oliveira.

PERDIGUEIRO

Perdeu-se em Vizella um perdigueiro malhado que dá pelo nome de—Parco.

Dissolução de sociedade

De commum accordo e a contar d'esta data foi dissolvida a sociedade que girava n'esta Praça sob a firma de Dias & Macedo, ficando todo o activo e passivo d'ella a cargo do socio abaixo-assignado.

Guimarães, 30 de Abril de 1884.

Antonio Dias de Castro Junior.

NOVIDADE

Em 13 | E 29

MALA REAL INGLEZA

(Incorporado por carta real em 1840)

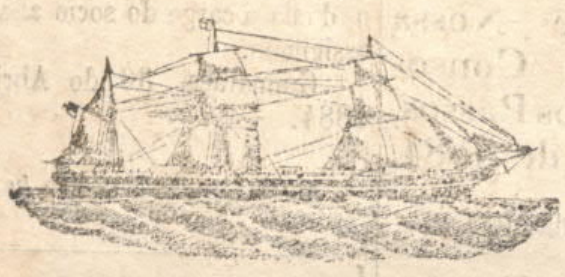

A companhia mais antiga

DE

PAQUETES A VAPOR ENTRE

Lisboa, portos do Brazil e Rio da Prata

DERWENT—Sae em 8 de Junho para Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
NEVA—Em 13 de Junho para Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres.
TRENT—Em 29 de Junho para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janneiro, Montevideo e Buenos-Ayres.

Acceitam-se passageiros com trasbordo para muitos outros portos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á Agencia Central no Porto, rua dos Inglezes—ao agente **William C. Tait. & Companhia**, ou nas differentes correspondencias em todas as rincipaes cidades e villas.

Unico correspondente em Guimarães o snr. Luiz José Gonçalves Basto—em S. Damazo.

(2)

TYPOGRAPHIA DO COMMERCIO DE GUIMARÃES

RUA NOVA DE SANTO ANTONIO N.º 109

IMPRIMIR A OURO E CORES

NITIDEZ, PERFEIÇÃO E BARATEZA

3 NESTA typographia, recentemente montada com variadissimos caracteres typographicos, imprime-se com perfeição e nitidez, e por preços excessivamente commodos toda a qualidade de impressos, taes como:

Romances, facturas, contas correntes, mappas, rotulos, cartazes, circulares, arrendamentos, editaes, cartas funebres.etc., etc., etc

PEDRAS SALGADAS

AGUAS ALCALINAS, FERRUGINOSAS, LITICAS, ARSENICAES E GAZOZAS

Premiadas em diversas exposições,aprovadas pela Sociedade das sciencias medicas de Lisboa e analysadas pelo professor José Julio Rodrigues

Excellentes para facilitarem a digestão, usadas simples ou com vinho ás refeições

Estas aguas teem dado os mais felizes resultados em diversas molestias e principalmente nas do *estomago, intestinos,figado e baço, dos rins,e da bexiga, na gotta, rheumatismo, chlorose, anemia, escrophulas,em muitas doenças de pelle*, etc.

A companhia declara que as aguas sahidas do seu novo deposito, levam os rotulos com a vista do estabelecimento nas Pedras Salgadas e analyse chimica,rolha marcada a fogo e a capsula com inscripção.

Preços: garrafas de 1 litro, 200 reis; de meio litro, 150 reis; e de um quarto de litro, 100 reis.

Expedição das aguas para o paiz e estrangeiro. DESCONTO PARA REVENDER.

A'venda no deposito de Lisboa—Rua dos Retrozeiros.Bastos& Gonçalves; Coimbra—Calçada, Pedro José Pereira de Sousa & Filhos; nas agencias da companhia, em todas as pharmacias.

Escriptorio da Companhia e deposito geral das aguas

90 RUA DE D. PEDRO 90

PORTO

GRANDES DESCONTOS A PROMPTO PAGAMENTO

GRANDE EXPOSIÇAO DE MACHINAS DE COSTURA

DE

Luiz José Gonçalves Basto

48 E 50—RUA DE S. DAMAZO—48 E 50

(EM FRENTE DO SEU ESTABELECIMENTO DE FAZENDAS BRANCAS)

GUIMARÃES

MACHINAS DE TODOS OS AUCTORES

ULTIMA NOVIDADE!

Machinas de empregar folhos, de fazer meia, de pedal magico, de pedal de pendula.

Machinas de braço para sapateiro com dois movimentos e de cazear.

Machinas de mão ponto de cadeia.

Machinas de houwer para sapateiros e alfaiates.

ULTIMA NOVIDADE!

Machinas silenciosas d'aguilha curva, de mão ou de pé.

Machinas «Auroras» que cozem a dois carrinhos.

Machinas de todos os systemas conhecidos e modificados até hoje.

Machinas do verdadeiro systema «Singer.»

A PRESTAÇÕES MENSAES OU SEMANAES

A RAINHA DAS MACHINAS—DOMESTICA

N'este antigo e acreditado deposito encontram-se machinas de todos os systemas, que se vendem por preços resumidissimos e sem competidor. Fazem-se grandes abatimentos a prompto pagamento

ENSINO GRATIS

Concertam-se todas as machinas ainda mesmo as não compradas n'esta casa.

N'este estabelecimento vendem-se agulhas, oleo, retrozes, algodões e peças soltas para todos os systemas de machinas.

CASA FELIZ

DE

MANUEL JOSÉ DA SILVA MIRANDA

19 e 21= Campo do Toural=19 21

Tem á venda no seu acreditado estabelecimento, bilhetes, meios, quartos, oitavos e fracções de differentes preços, da loteria de Lisboa.

No mesmo estabelecimento tem leposito de cutins e diversos tecidos le Guimarães, grande sortimento le bordados, fitas, rendas, guarnições, merinos pretos, peitos para camiza, quinquilherias nacionaes e estrangeiras, sabonetes, pentes, ferragens,e muitos outros artigos, etc.

VENDE POR JUNTO E RETALHO

FABRICA DE SABÃO

E

VELAS DE CEBO

DE

José Ferreira d'Abreu & Irmão

16=Rua de Couros=16

Os directores d'esta acreditada fabrica, em razão da grande extracção que tem tido os seus productos, resolveram augmental-a e dar-lhe maior desenvolvimento para poderem satisfazer os reiterados pedidos dos consummidores.

PREÇOS DO SABÃO:

1.ª	qualidade, cada 459 grammas (antigo arratel)	70 reis
2.ª	»	60 »
3.ª	»	50 »
4.ª	»	40 »
5.ª	»	20 »

A quem comprar de 15 kilogrammas para cima, faz-se abatimento.